

PROJETO BÁSICO**Anexo da CI número 070/2019 – Diretoria de Obras****SOLICITAÇÃO Nº 42**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO "TAPA-BURACOS", POR TONELADA (TON), COM FORNECIMENTO DE CBUQ, RECOMPOSIÇÃO, FORNECIMENTO, E APLICAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BICA CORRIDA (FAIXA C CAP 50/70 com ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M - CHP DIURNO. AF_02/2016, EXECUÇÃO DE LOMBADAS ELEVADAS / DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ASFALTO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

1 - Fundamentação do Processo:

1.1 - O Município de Lagoa Santa possui grande parte de suas vias dimensionadas para receber apenas tráfego leve e médio. Muitos dos logradouros estão com a vida útil do pavimento esgotada. Para atender a demanda por manutenção corretiva, a "Operação Tapa Buracos" precisa ser aprimorada cada dia mais, sendo executada com mais qualidade e eficiência. Nos casos de trechos danificados há ainda a necessidade de demolição e remoção de parte do asfalto. Além de execução de lombadas elevadas para melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia dos pedestres nas vias públicas e considerando a necessidade de propiciar aos condutores maior visibilidade da travessia de pedestres. O Objeto do presente processo será estabelecido de forma global, pois tratam-se de serviços correlatos. A apresentação do serviço foi elaborado em 03 (três) itens dada a diferença de quantitativos, se verificados isoladamente, bem como a diversidade de composição destes e suas fontes de referências formais.

2 - Localização da Obra:

2.1. Os Serviços poderão ser executados em qualquer logradouro do Município, dependendo da demanda e programação de acordo com as necessidades .

3 - Garantia dos Serviços:

3.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.



4 - Responsabilidades da Contratada:

4.1. A contratada executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

4.2. Providenciar o Fornecimento/Serviço: Parcelado. A partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Será programado através de contato prévio, quando serão estabelecidos os dias, locais e horários nesta faixa:

4.2.1. De Segunda a sexta-feira: de 07h00min as 18h00min;

4.2.2. Sábados e Feriados: de 07h00min as 14h00min.

4.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

4.4. A programação para fornecimento do "tapa-buracos" será realizada pela CONTRATANTE com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o caminhão deverá estar no local indicado pela Prefeitura no máximo até às 10 horas. O não cumprimento, pela CONTRATADA, ao estabelecido acarretará em multa e penalidades previstas.

5 - Obrigações da Contratante:

5.1. A contratante fornecerá os elementos técnicos necessários para a execução dos serviços, tais como roteiro a ser executado no dia.

5.2. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia a eventuais observações que se fizerem necessárias.

5.3. Fiscalizará o andamento da execução dos serviços através dos profissionais da Diretoria Municipal de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.4. Os cronogramas físicos financeiros serão elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Diretoria de Obras, a partir das demandas estabelecidas após a assinatura do contrato e emissão das Ordens de Serviço.

6 - Qualificação da Empresa:

6.1 - *Comprovação de disponibilidade de usina de CBUQ:*

6.1.1. Indicação de Usina de asfalto (CBUQ) conforme normatização 031/2006 DNIT. Se a mesma for de propriedade da licitante, declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços, no período de vigência do contrato. Caso a licitante não

disponha de usina de asfalto, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual nas mesmas condições das licitantes que possuem usinas. Deverá ainda a licitante apresentar declaração de compromisso, visando garantir o fornecimento de material. As declarações, deverão ser acompanhadas dos respectivos ‘croquis’ de localização e de comprovação de licenciamento junto a FEAM na data prevista para entrega da documentação de habilitação, bem como alvará de funcionamento.

6.1.2. A licitante deverá ainda, assumir o formal compromisso de colocar no local de aplicação, na cidade de Lagoa Santa, a massa asfáltica em rigorosa adequação técnica para aplicação, sob pena de rescisão de contrato e abertura de processo administrativo na forma da lei.

OBSERVAÇÃO: A instalação da usina de asfalto solicitada que vier a ser indicada, será vistoriada e aprovada por funcionário da Diretoria de Obras da PMLS, que recusará aquela imprópria ao rigoroso cumprimento dos objetivos propostos. Terá vistoria à usina a empresa declarada detentora do menor preço, que deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis posteriores a abertura das propostas e agendadas através do telefone: (31) – 3688 - 1307. A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO CERTAME FICARÁ CONDICIONADA A VISTORIA E APROVAÇÃO DA USINA INDICADA.

6.1.3. A empresa deverá credenciar seu representante sendo o mesmo obrigatoriamente engenheiro, comprovadamente vinculado ao quadro permanente da empresa, ou societário, ou de responsáveis técnicos da licitante. Será emitido um atestado de vistoria assinado pelo Diretor de Obras ou superior que o substitua, o qual deverá ser anexado a documentação após a assinatura do contrato.

6.2- Composição do BDI:

6.2.1. A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

6.2.2. O BDI calculado de 30,17% é meramente um balizador, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

6.2.3. Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de calculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

6.2.4. O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão do TCU nº 2622/2013.

6.3. Qualificações Técnicas

6.3.1. A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que a empresa e o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de características técnicas semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada e quantidade descrita no quadro abaixo:

| SERVIÇO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|--|------------|---------------------|
| Execução de tapa buracos c/ CBUQ, inclusive fornecimento de agregados, material betuminoso e pintura de ligação | 4000,00 | T |
| Pavimentação asfáltica de lombadas elevadas , materiais e mão de obra - c/ CBUQ, inclusive fornecimento de agregados, material betuminoso e pintura de ligação | 300,00 | T |
| Demolição de revestimento asfáltico com equipamento pneumático, inclusive afastamento | 1500,00 | M ² |
| Transporte de material de qualquer natureza em caminhão 2KM <= 5 KM (Dentro do perímetro urbano) | 940,00 | M ³ x KM |

Referência: Portaria 108/2008 do DNIT, que regulamenta seus editais de licitação:
Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).

6.3.2. Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância **podendo ocorrer somatórias** dos itens descritos no quadro acima.

6.3.2.1. O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

6.3.2.2. Os atestados apresentados deverão ser registrado(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) da empresa.

Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços - autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.3.3. Certidões a serem apresentadas:

- a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica na entidade profissional competente;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;

7- Medições e Pagamentos:

7.1. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

7.2. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra, número do Processo Licitatório número do Contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

7.3. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

-
- a) Registro dos Serviços no CREA;
 - b) Registro dos Serviços no INSS;
 - c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

7.4. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):

- a) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5. Além dos documentos citados no item anterior, cada NF deverá estar acompanhada de Planilha de medição, cópia dos ticket's de fornecimento, Ordem de Serviço respectiva. As planilhas deverão conter:

- a) Valor unitário;
- b) Valor total da medição;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Número da Ata;
- f) Objeto licitado;
- g) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- h) Nome e assinatura do Diretor (a) de Obras, ou outro que venha a substituir;
- i) Nome e assinatura do Fiscal Designado (PMLS);
- j) Nome e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

7.6. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços.

8- Prazos:

8.1. O início da prestação dos serviços se dará em até 10 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço com prazo de execução e vigência contratual de 12 (doze) meses.

9. Recursos Orçamentários

9.1. As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório, correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.04.06.15.451.0028.1013 - Obra de Drenagem Pavimentação e Congêneres – Elemento 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –**

Pessoa Jurídica – ficha 365. Para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

10 - Fiscalização dos Serviços:

10.1. Os serviços serão fiscalizados pelos servidores que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Obras determinar para esta avaliação.

11 - Considerações Finais:

11.1. Este Projeto Básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.

Responsáveis pela Elaboração do Projeto Básico: Jarine Emanuele Cardoso Silva - Chefe de Departamento de Regulação Urbana / Paula Cristina Pereira - Agente Administrativo.

Lagoa Santa, 07 de janeiro de 2019.

Breno Salomão Gomes
Secretário de Desenvolvimento Urbano